



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2013
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

Dia:	<u>11/04/2013</u>
Hora	<u>15:00 horas</u>
Local:	Sala de Licitações
Endereço:	Rua Carlos Laet nº 11 Bairro Cachoeira, Salto do Céu - MT
Informações:	Fone: (65) 3233-1211 Fax: 3233-1211 (Dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br
Processo:	Nº 008/2013

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através do Prefeito Municipal, Senhor **WEMERSON ADÃO PRATA**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio de sua Pregoeira Senhora **MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA designada pela Portaria nº 013 de 02 de Janeiro de 2013**, torna público para o conhecimento dos interessados, que conforme a **Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002** com aplicação subsidiária da **Lei Federal n.º 8.666/93**, suas alterações, e demais legislações complementares, vigente pertinente à matéria, com o apoio dos membros da Equipe de Apoio, para dirigir os trabalhos devendo o resultado final dos procedimentos ser submetidos para fins de homologação, para todos os efeitos legais, fará realizar a Licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **menor preço Global**, visando a contratação de empresa para a consultoria e assessoria na área tributária.

IMPORTANTE:

- Início de esclarecimentos sobre o certame:

Data: 11/04/2013

Hora: das 14h30min as 15h00min

- Início de credenciamento:

Data: 11/04/2013

Hora: das 14h30min as 15h00min

Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 1 e 2, bem como a Declaração de cumprimento dos



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

requisitos de habilitação, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo, constante do Anexo II deste edital.

- Início da Disputa de Preços:

11/04/2013 após aberturas e análise das propostas e lançamentos em sistema será dado o início da jornada de lances.

- Amplitudes de lances:

Os lances devem ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução dos lances, referente aos preços unitários.

- Formalização de Consultas:

Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº. da licitação. Pelo telefone: (65) 3233-1211 ou pelo E-mail: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br

- Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Mato Grosso.

- Impugnação/Remessa de Documentos, Informações e Edital:

Tel/Fax: (65) 3233-1211, E_mail: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br

- Prazos e formas para apresentação das proposta:

A proposta da licitante vencedora, com base no seu último lance, deverá ser encaminhada, após o encerramento do pregão:

- ✓ **Por fax, no prazo de até 02 (dois) dias;**
- ✓ **No original, no prazo de até 3 (três) dias.**

- Prazos para apresentação autenticação de documentos pela Comissão permanente de Licitação:

Os documentos que serão autenticados por membros da Comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.

ÍNDICE

ITEM ASSUNTO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO DO PREGÃO
3. CREDENCIAMENTO
4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS
6. CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

7. OUTRAS COMPROVAÇÕES
8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO
9. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
10. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
12. DA FORMA DE PAGAMENTO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

- Integram o presente Edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA LOTE I
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA LOTE II
ANEXO III	Modelo de Declaração da Licitante de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F. (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO V	Modelo De Declaração De Inexistência De Fato Superveniente Impeditivo Da Habilitação (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO VI	MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO VII	Ficha Cadastral (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO VIII	Atestado de Visita Técnica (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO IX	Modelo de Proposta de Preços (Apresentar dentro do envelope I de Proposta)
ANEXO X	FÓRMULA - BALANÇO PATRIMONIAL (Apresentar dentro do envelope



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

	II de Habilitação)
ANEXO XI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E PROPOSTA INDEPENDENTE (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO XII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP) (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO XIII	MINUTA DO CONTRATO LOTE I
ANEXO XIV	MINUTA DO CONTRATO LOTE II

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - DESTINA-SE ESTA LICITAÇÃO

1.1.1 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.1.2 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.2. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

1.2.1. - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, auxílio da equipe de apoio, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Coordenar o processo licitatório;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;
- III. Conduzir a sessão pública Presencial;
- IV. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V. Dirigir a etapa de lances;
- VI. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- VII. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VIII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- IX. Indicar o vencedor do certame;
- X. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XI. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- XII. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

2 – OBJETO

2.1 - O objeto do presente **Pregão é a Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil e administrativa**, conforme discriminado abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO
I	A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa especializada, para a execução de serviços técnicos, sob a modalidade de Assessoria e consultoria tributária com execução indireta, para a cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, e ainda, a implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, juntamente com o concomitante fornecimento dos recursos humanos especializado para coordenação e efetivação dos serviços, mediante a execução das atividades descritas no Termo de Referência (anexo I), que se torna parte integrante do presente edital.
II	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria especializada para levantar e conferir as informações utilizadas pela SEFAZ-MT, para o cálculo do índice de participação do Município na distribuição do ICMS, mediante a execução das atividades descritas no Termo de Referência (anexo II), que se torna parte integrante do presente edital.

2.2 - O objeto constante deste Edital, deverá ser executado na Sede da Prefeitura Municipal de Salto do Céu e na sede da empresa, bem como poderá ser realizado consultorias via telefone, internet, fax dentre outros, correndo por conta da Contratada as despesas de encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do Contrato.

2.3 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes na etapa de apresentação de lances verbais, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório (artigo 4º, inciso VI, da Lei n. 10.520/2002 e artigo 11, inciso IV do Decreto n. 3.555/2000).



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

3.2 A documentação de credenciamento poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de em cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, caso exista.

3.3 Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes I e II os seguintes documentos:

3.3.1 Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial e suas alterações/consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3.1.1 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa representem conjuntamente a empresa, deverá ambos firmar o credenciamento para o representante da empresa, sendo que a falta de assinatura de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.3.2 Tratando-se de representação por procurador, a procuração deve ser formalizada por instrumento público ou particular com firma reconhecida, na forma do artigo 654, §2º da lei 10406/2002 (Código Civil vigente) discriminando poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame. Poderá ser usado, alternativamente, o Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo VI ao Edital, acompanhados do correspondente documento indicados no subitem 6.2.3, que comprove os poderes do mandante para a outorga, mantendo-se a obrigatoriedade de que seja formalizada com reconhecimento de firma.

3.3.3 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no Anexo III ao Edital, na forma do inciso VII do artigo 4º da lei 10520/2002;

3.3.4 Ficha cadastral devidamente preenchida de acordo com o anexo VII.

3.4 Em se tratando de Microempresas (ME) ou empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias das previsões da Lei Complementar n. 123/2006, além dos documentos descritos nos itens 3.3.1 a 3.3.3, devem apresentar:

3.4.1 DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no Anexo XI ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

3.4.2. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo XII.



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

3.4.3 COMPROVANTE DE OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

3.4.4 QUANDO NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006.

3.5 O descumprimento dos itens anteriores significa renúncia expressa e consciente do licitante desobrigando a Pregoeira de implementação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

3.6 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.7 O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.8 A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais, ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

3.9 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.10 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 Os documentos de credenciamento especificados no item 3 deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 1 e 2, bem como a Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo, constante do Anexo II deste edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

4.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

4.2.1 - Envelope nº 01 - Da Proposta

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 08h30mm HORAS DO DIA: 10/04/2013.
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"

4.2.2 – Envelope nº 02 - Da Habilitação

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 08h30mm HORAS DO DIA: 10/04/2013.
ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

4.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, juntando-se cópia do instrumento de procuração.

4.4 Quando a empresa não tiver papel timbrado poderá utilizar papel ofício, substituindo o timbre por carimbo da mesma.

4.5 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio de conformidade com o estabelecido neste edital.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no **Formulário Padrão de Proposta**, redigida com



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante. **(Anexo IX)**

5.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

5.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

5.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.2.3. Prazo para execução dos serviços, que será de 60 (sessenta) meses, na forma do disposto neste edital e no contrato para **o Lote I**, e de 12 (doze) meses para o **Lote II**.

5.3. Para o Lote I, a proposta de preço deverá ser elaborada, considerando o êxito dos serviços, ou seja, caso a licitante vencedora não obtenha sucesso na execução dos serviços prestados a mesma ficará com o ônus do contrato.

5.4. – Para o Lote I os preços ofertados pelos licitantes interessados deverão ser em **percentual** sobre os valores efetivamente recebidos, cobrados e ou recuperados em favor dos cofres públicos.

5.4.1. - Para o Lote II, Os preços ofertados pelos licitantes interessados deverão ser **em moeda corrente**.

5.5. Para o Lote I, os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços demonstrados mediante a apresentação de relatório circunstanciado onde a primeira (CONTRATADA) demonstrará o valor da receita efetivamente recebida, cobrada e ou recuperada em favor do CONTRATANTE naquele período, obtendo a CONTRATADA o pagamento de um percentual a ser definido por ocasião da abertura das propostas de preços deste certame licitatório, sobre este valor.

5.5.1. Para o Lote II, os pagamentos serão efetuados de acordo com a execução dos trabalhos mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços e relatório de atividades, e conforme estabelecido no contrato firmado.

5.6. Para o Lote I, o preço máximo admitido pela administração municipal é de 26% (vinte seis por cento).



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

5.6.1. Para o Lote II, o preço máximo admitido pela administração municipal é de **R\$ 70.875,00 (Setenta mil oitocentos e setenta e cinco reais)**, valor obtido através de pesquisa de mercado.

5.7. Os valores descritos no item anterior são preços máximos, sendo que o valor da contratação será definido por ocasião da abertura das propostas de preços, sendo vencedora a menor proposta.

5.8. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5.9. Os preços apresentados na proposta devem incluir custos e despesas, tais como: custos diretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, bem como despesas de transporte, locomoção, alimentação e hospedagem.

5.10. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais;

5.11. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.13. O (a) Pregoeiro (a) considerará como formal, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"

6.1. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

6.1.1 - Será exigida dos licitantes a seguinte documentação:

- a) Relativa à habilitação jurídica;
- b) Relativa à regularidade fiscal;
- c) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO IV);
- d) Declaração da inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública; (ANEXO V).

6.2 HABILITAÇÃO JURIDICA

6.2.1 - Cópia da Cédula de Identidade e do CPF dos sócios / proprietário da empresa;

6.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.2.4 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da respectiva ata da última eleição;

6.2.5 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.6 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.4. - REGULARIDADE FISCAL

6.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.4.2 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (relativos ao ICMS), específica para participar de licitação;

6.4.3 - Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.4.4 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

6.4.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuitamente e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

6.4.6 Certidão Negativa de Débito de competência da **Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário; (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

6.4.7 Certidão de Dívida Ativa com a **Procuradoria Municipal** de seu respectivo domicílio tributário.

6.4.8 - Cópia do Alvará de Licença, Funcionamento e Localização.

6.4.9 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por cópia reprográfica devidamente autenticada em Cartório, por membro da Comissão de Pregão ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6.4.10 – Os documentos que serão autenticados por membros da Comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.

6.4.11 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.4.12 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar dos documentos elencados nos subitens 6.2. e deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição;

6.4.13 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 2(dois) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarado(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.4.14 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem.

6.4.15, implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

6.4.16 – Não serão aceitos pela Comissão de Licitação quaisquer documentos ou os envelopes “A” e “B”, antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

6.5. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1 Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente,



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade.

6.5.2 A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente ser formulada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificada e mediante o preenchimento do Anexo IX onde deverá comprovar:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1,00$$

$$\text{ILC} = (\text{AC}) / (\text{PC}) \geq 1,00$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

6.5.3 - Todos os quocientes referidos na alínea anterior deverão ser atendidos pelos licitantes, caso contrário o licitante será considerado inabilitado;

6.5.4 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata Recuperação Judicial e Extrajudicial da empresa, no prazo máximo de 90 (NOVENTA) dias da data da abertura da sessão de análise de credenciamento, proposta e habilitação. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

6.6. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1 - A documentação relativa á **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** constituirá em:

6.6.1.1 Capacitação técnico-profissional para o lote I: Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo que, para atestados fornecidos por jurídica de direito privado o mesmo deverá ter firma reconhecida em cartório, no mínimo 03 (três), descrevendo a prestação de serviços objeto do presente certame, **e ainda os resultados obtidos**, quando da execução dos trabalhos pela licitante;

6.6.1.2 Capacitação técnico-profissional para o lote II: Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo que, para atestados fornecidos por jurídica de direito privado o mesmo deverá ter firma reconhecida em cartório, no mínimo 03 (três), descrevendo a prestação de serviços objeto do presente certame;



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

6.6.2 – Atestado de visita técnica emitido pela Secretaria de Administração e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Salto do Céu, para fins de verificações das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado, conforme modelo estabelecido no anexo VIII.

6.6.3 – A visita técnica deverá ser agendada na Prefeitura Municipal a ser realizada no local dos serviços em até 04 dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes da licitação, de segunda a sexta, de 08:00 às 10:30 e das 13 às 16:30. Esta visita deverá ser efetuada pelo responsável técnico da prestação dos serviços objeto desta licitação, com agendamento prévio.

6.6.4 - Os documentos acima referidos são presumidamente verdadeiros em sua forma e conteúdo. Caso a equipe técnica de pregão constate indícios de fraude oferecerá denúncia junto ao Ministério Público Estadual, relatando o incidente licitatório.

7 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1 - Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) – modelo de uso facultativo – Anexo IV do Edital.

b) Declaração da inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública; (ANEXO V);

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

8.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

8.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.2.1 deste edital, a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Salto do Céu (se houver).

8.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita considerando o preço por item da proposta da licitante vencedora.

10 – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1 O prazo para início dos serviços objeto desta licitação é de 02 (dois) dias corridos, contados da ordem de início dos serviços a ser emitida pela prefeitura.

10.2 Serão recusados todos e quaisquer serviços que não atenda a legislação em vigor.

10.3 Os objetos constante deste Edital, realizarão via telefone, internet, fax dentre outros, bem com visitas a sede do município, correndo por conta da Contratada as despesas de encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do Contrato.

10.4 Prazo para execução dos serviços, que será de 60 (sessenta) meses, na forma do disposto neste edital e no contrato para **o Lote I**, e de 12 (doze) meses para o **Lote II**.

10.5 E a critério da administração poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 meses, de conformidade com o disposto no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 Expedida a Ordem de Serviços o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas neste edital e seus anexos.

11.2 As notas fiscais/fatura relacionadas ao objeto da presente licitação, deverão ser encaminhadas ao setor de contabilidade da Prefeitura.

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos serão efetuados, através de emissão de cheques nominal, ou através de ordem bancária em favor da Vencedora em número de conta bancária informada, não havendo adiantamento por conta da prestação dos serviços.

12.2 – **Para o lote I**, os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços demonstrados **Para o lote I**, mediante a apresentação de relatório circunstanciado onde a primeira (CONTRATADA) demonstrará o valor da receita efetivamente cobrada, recebida e ou recuperada em favor do CONTRATANTE naquele período, obtendo a CONTRATADA o pagamento de um **percentual** a ser



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

definido por ocasião da abertura das propostas de preços deste certame licitatório, sobre o valor cobrado, recebido e ou recuperado em favor da CONTRATANTE.

12.2.1. – Para o lote II, os pagamentos serão efetuados em moeda corrente, conforme a execução dos serviços descritos no termo de referência e contrato firmado, demonstrados mediante a apresentação de relatório.

12.3 - Para o lote I a remuneração será devida a partir do mês seguinte da assinatura do contrato. Uma vez iniciada a prestação do serviço, independentemente, do custo de implantação, a remuneração será devida tão logo se obtenha o resultado no incremento da arrecadação.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

13.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.1.1 deste item XIII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à PREFEITURA para assinar o termo de contrato.

13.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.1.1 deste item XIII, ou se recusara assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.3.1- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.3.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no diário oficial dos Municípios e Afixação em Mural.



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

13.3.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 8.9 a 8.15, do item 8; e 9.1, 9.2 e 9.6 do item 9, deste Edital.

13.4 Prazo para execução dos serviços, que será de 60 (sessenta) meses, na forma do disposto no Anexo XIII Minuta de contrato para o **Lote I**, e de 12 (doze) meses na forma do disposto no Anexo XIV Minuta de contrato para o **Lote II**.

13.5 E a critério da administração poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 meses, de conformidade com o disposto no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

14 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multa sem prejuízo das sanções legais, Art.86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência

b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05(cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, se for o caso.

c) Multa de 0,3%(três décimos por cento)ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto sobre o valor dos serviços.

d) 10%(dês por cento) sobre o valor dos serviços, em caso de : atraso na entrega superior a 5(cinco) dias, desistência na entrega dos serviços.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

14.2 – O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria, comunicará à CONTRATADA.

14.3 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA, ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

14.4 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade de suas propostas não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para licitação ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

- a) advertência
 - b) multa
 - c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 14.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração Geral
Unidade: 003 – Departamento de Administração Geral
Projeto Atividade: 2.015- Manut. e Enc. com a o Depart. De Adm. Geral
Elemento de Despesa: 339039- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

16. DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU E DA LICITANTE VENCEDORA

16.1 Caberá à **Prefeitura Municipal de Salto do Céu:**

16.1.1. permitir acesso dos funcionários da **licitante vencedora** às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;

16.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **licitante vencedora**;

16.1.3. assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

16.1.4. controlar e documentar as ocorrências havidas;

16.1.5. tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

16.2. Caberá à **licitante vencedora:**

16.2.1. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

16.2.2. arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da **Prefeitura Municipal de Salto do Céu;**

16.2.3. zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas;

16.2.4. implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

16.2.5. Comunicar à **Prefeitura Municipal de Salto do Céu**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

16.2.6. responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela **Prefeitura Municipal de Salto Céu;**

16.2.7. manter absoluto sigilo sobre todos os documentos, dados e informações que lhe forem confiados para a execução dos serviços, sob pena de responder, no caso de violação de sigilo, quer por si, quer por parte de seus empregados ou terceiros, por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal decorrente do ato praticado;

16.2.8. exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, gerenciamento e execução dos serviços contratados;

17. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

17.1 À **licitante vencedora** caberá, ainda:

17.1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **Prefeitura Municipal de Salto do Céu;**

17.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **Prefeitura Municipal de Salto do Céu;**

17.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e,

17.2 A inadimplência da **licitante**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **Prefeitura Municipal de Salto do Céu**, nem poderá onerar o objeto deste **Pregão nº. 004/2013**, razão pela qual a **licitante vencedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **Município de Salto do Céu.**



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

18.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.4 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no quadro de avisos oficial desta Prefeitura Municipal de Salto do Céu e outros meios de comunicações oficiais.

18.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos ao representante legal da empresa ou procurador no término da reunião ou a devolução poderá ser feita via correio, caso não ocorra a retirada no dia da licitação.

18.6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil.

18.6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

18.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rio Branco do Estado de Mato Grosso.

Salto do Céu - MT, 28 de Março de 2013.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

ANEXO I

**TERMO DE REFERENCIA LOTE I
ESPECIFICAÇÕES**

LICITAÇÃO / MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013
REGIME DE EXECUÇÃO	MENOR PREÇO

DADOS DO SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU – MT.

LOCALIZAÇÃO:

Rua: Calos Laet, N.º 11, Bairro Cachoeira, Salto do Céu - MT
FONE: (65) 3233-1211

1 - DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração Geral

Unidade: 003 – Departamento de Administração Geral

Projeto Atividade: 2.015- Manut. e Enc. com a o Depart. De Adm. Geral

Elemento de Despesa: 339039- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Bem como já ratificado pela Contadora Sra. VERA LUCIA ALVES SILVA da disponibilidade do recurso financeiro e dotações necessárias para a o custeio desta despesa, autorizo a abertura do Processo licitatório na modalidade Pregão na forma presencial que em todos os casos será regido pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações e em especial e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas no edital de convocação que terá para sua elaboração este termo de referência.

2. OBJETO:

2.1 – “A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa especializada, para a execução de serviços técnicos, sob a modalidade de Assessoria e consultoria tributária com execução indireta, para a cobrança e a recuperação do Imposto



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, e ainda, a implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, juntamente com o concomitante fornecimento dos recursos humanos especializado para coordenação e efetivação dos serviços, mediante a execução das atividades descritas no item 4 deste Termo de Referência.

3. IDENTIFICAÇÃO:

3.1 - Deverá ser processada nas consignações orçamentárias:

3.1.1 - FONTE DE RECURSOS

Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório de **Pregão Presencial nº 004/2013** correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração Geral

Unidade: 003 – Departamento de Administração Geral

Projeto Atividade: 2.015- Manut. e Enc. com a o Depart. De Adm. Geral

Elemento de Despesa: 339039- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DE DESPESAS:

4.1. Assessoria na cobrança e recuperação de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes sobre obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado e a União ou terceiros nos limites do Município, compreendendo a elaboração e o acompanhamento de todos os procedimentos Administrativos Fiscais até a constituição dos Créditos Tributários, ou seja: o Levantamento Fiscal, a identificação de ISSQN não recolhido ao Município e ou recolhido a menor e os procedimentos Administrativos Fiscais necessários; defesa dos Autos de Infração, em primeira e segunda instância administrativa, a inscrição em Dívida Ativa e a execução fiscal;

4.2. Assessoria e consultoria na Implementação de mecanismos de aferição e controle de documentos fiscais e outros que visem a minimizar e a inibir a evasão e a inadimplência na arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), mantendo os dados registrados disponíveis para fiscalização e controle da **Secretaria Municipal de Administração Geral**, para verificação de todos os atos praticados pela contratada;

4.3. Assessorar e auxiliar na elaboração legislativa necessária, pertinente à implantação do sistema de arrecadação do ISSQN, e outros;

4.4. Assessoria e consultoria para a solução de questões relacionadas à aplicação das normas gerais do Código Tributário Nacional, e demais legislações



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

relacionadas ao ISSQN, mediante a emissão de pareceres e orientações para a secretaria de finanças.

4.5. Disponibilização de profissional especializado para coordenação dos serviços, para realização de consulta e análise de dados, para a confecção de relatórios gerenciais e de inteligência fiscal para suprir as necessidades do fisco municipal.

4.6. Assessoria direta no Planejamento de mecanismos de acompanhamento e auditoria mensal nos processos fiscais sob sua responsabilidade objetivando o integral recolhimento dos impostos e contribuições devido aos cofres municipais, efetuando sua respectiva cobrança;

4.7. Assessoria e consultoria no levantamento todas obras contratadas pelo município e identificação dos recolhimentos do ISSQN, realizar levantamento junto aos órgãos federais e estaduais objetivando identificar as empresas que realizaram obras e serviços com incidência de ISSQN no município, nos últimos 05 (cinco) anos e não prescritos.

4.8. Assessoria e consultoria na notificação das Instituições de Créditos com agências no município e as empresas prestadoras de serviços com domicílio tributário no município, para apresentar o Plano de Contas Descritivo; Balancete Analítico Mensal ou Similar; Contratos de Prestação de Serviços, como Contratada e como Contratante, com terceiros; Cópia das guias de Recolhimentos de ISSQN próprio e de Retenção na Fonte, Blocos de Notas Fiscais e Livro de registro do ISSQN, para o levantamento fiscal dos últimos 05 (cinco) anos.

4.9. Assessoria e consultoria no levantamento fiscal de pessoas físicas e jurídicas, que tenham incidência de tributo (ISSQN), identificando a evasão do tributo no período não prescrito; a elaboração de todos os procedimentos administrativos fiscais, até a inscrição em dívida ativa e execução fiscal.

4.10. Assessoria e consultoria na elaboração dos Processos Administrativos Fiscais de empresas identificadas e que não efetuaram recolhimento ao município e/ou recolhidos a menor no período não prescrito;

4.11. Assessoria e consultoria na elaboração do Auto de Infração e a intimação para o pagamento;

4.12. Assessoria e consultoria nas defesas administrativas fiscais e decisões administrativas em primeira e segunda instância administrativa, em caso de defesa do Autuado;

4.13. Após a constituição do crédito fiscal e a inscrição em Dívida Ativa, sob sua responsabilidade, será promovida a execução fiscal com acompanhamento até transitado em julgado.

4.14. Arcar com as despesas de entregas de Guias, Notificações e Autos de Infração pelo Correio dos processos sob a responsabilidade da contratada;

5. JUSTIFICATIVA:



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

- 5.1** Aperfeiçoar o aparelhamento técnico do Município para poder fazer frente às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, objetivando ressarcir os cofres públicos do Município, dos valores devidos de ISSQN, não recolhido ao Município e ou recolhidos a menor, e também implementar uma política de fiscalização, tudo com o intuito de evitar a evasão de divisas e combater a renúncia de receitas, possibilitando, assim, o estabelecimento de políticas públicas voltadas às necessidades básicas da população, tais como, saúde, educação, assistência social à criança e o idoso.
- 5.2.** Aumentar a eficácia das ações fiscais e recuperar o tributo não recolhido.
- 5.3.** Simplificar e padronizar os procedimentos de apuração e pagamento do ISSQN.
- 5.4.** Utilizar preferencialmente a ação fiscal preventiva como estratégia da arrecadação.
- 5.5.** Ampliar a efetividade dos controles fiscais, através do cruzamento de informações.

6. DETALHAMENTO TÉCNICO:

- 6.1.** A Contratação deverá ocorrer por meio de licitação na modalidade Pregão Presencial;
- 6.2.** A Contratação dos serviços deve ocorrer de acordo com a especificação contida no item 4.
- 6.3.** Os valores a serem praticados deverão estar igual ou inferior aos valores deste termo de referencia;
- 6.4.** Que esta Contratação atenda as exigências legais;
- 6.5.** Que o investimento atenda todos os detalhamentos técnicos deste T.R;

6.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.6.1** - Os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços, demonstrados mediante a apresentação de relatório circunstanciado onde se evidencia o valor da receita cobrada, recebida, recuperada e ou constituída em favor do Município naquele período, obtendo a empresa o pagamento de um **percentual**, sobre estes valores.
- 6.6.2.** O preço máximo admitido pela administração municipal é de 26% (vinte seis por cento).

6.7. REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

- 6.7.1.** Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividades pertinentes ao objeto da Prestação de Serviços que preencherem as condições de credenciamento e outros requisitos a serem apresentados no Edital de Convocação.



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

7 – DO VALOR MÁXIMO A SER PAGO PELOS SERVIÇOS

7.1 - Com execução dos trabalhos descritos neste Termo de Referência, espera-se que ao longo da execução do contrato a receita de ISSQN seja incrementada em torno de 50% (Cinquenta por cento).

7.2 – Considerando o disposto no item anterior, combinado com o item 9.2 deste termo referência, estima-se como valor total, global e máximo a ser pago pela prestação de serviço, durante toda a vigência do contrato, o valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), conhecendo-se o valor real após a abertura das propostas de preços.

8 - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 - Nos termos do artigo 67, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, a PREFEITURA designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.2 - A **PREFEITURA** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com as especificações.

8.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **PREFEITURA**.

8.4 - As decisões e providências que ultrapassaram a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8.5 - A existência da fiscalização da **PREFEITURA** de nenhum modo diminui ou alerta a responsabilidade da **CONTRATADA** na prestação dos serviços a serem executados.

8.6 - A **PREFEITURA** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

9. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

9.1. A licitação deverá ocorrer na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço Global, e todos os valores ofertados e julgados vencedores estarão sujeitos ao valor referência estabelecidos como o praticado mercado do ramo.

Salto do Céu - MT, 28 de Março de 2013.

AIRTON CÉZAR ELO DUARTE
Secretária Municipal de Administração e Planejamento



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

ANEXO II

**TERMO DE REFERENCIA LOTE II
ESPECIFICAÇÕES**

LICITAÇÃO / MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013
REGIME DE EXECUÇÃO	MENOR PREÇO

DADOS DO SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU – MT.

LOCALIZAÇÃO:

Rua: Carlos Laet, N.º 11, Bairro Cachoeira, Salto do Céu - MT
FONE: (65) 3233-1211

1 - DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração Geral
Unidade: 003 – Departamento de Administração Geral
Projeto Atividade: 2.015- Manut. e Enc. com a o Depart. De Adm. Geral
Elemento de Despesa: 339039- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Bem como já ratificado pela Contadora Sra. VERA LUCIA ALVES SILVA da disponibilidade do recurso financeiro e dotações necessárias para a o custeio desta despesa, autorizo a abertura do Processo licitatório na modalidade Pregão na forma presencial que em todos os casos será regido pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações e em especial e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas no edital de convocação que terá para sua elaboração este termo de referência.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria especializada para levantar e conferir as informações utilizadas pela SEFAZ-MT, para o cálculo do índice de participação do Município na distribuição do ICMS.



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

2.2. Apuração dos valores adicionados das empresas e produtores rurais para que representem a realidade econômico-fiscal do potencial do Município no contexto estadual.

2.3. Evitar a omissão de receitas pela evasão de divisas oriunda do ICMS, pois, a sociedade espera que nossa administração possa atender todos os seus pleitos sociais.

3. IDENTIFICAÇÃO:

3.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a contratação de empresa especializada na área de tributação visando ***apresentação de serviços para levantar e conferir as informações utilizadas pela SEFAZ-MT para o cálculo do índice de participação do município na distribuição do ICMS, para atender ao Município de Salto do Céu através da Secretaria Municipal de Finanças.***

3.2 - Deverá ser processada nas consignações orçamentárias:

3.2.1 - FONTE DE RECURSOS

Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório de **Pregão Presencial nº 004/2013** correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração Geral

Unidade: 003 – Departamento de Administração Geral

Projeto Atividade: 2.015- Manut. e Enc. com a o Depart. De Adm. Geral

Elemento de Despesa: 339039- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DE DESPESAS:

4.1. A execução dos serviços a serem contratados será de forma indireta de acordo com o disposto no art. 6º inciso VIII da Lei 8.666/93.

4.2. A empresa contratada deverá executar os serviços de acordo com as ***fases*** abaixo:

FASE 1 = COLETA DE DADOS, PROCESSAMENTO DO CADASTRO	
01	COLETA DE DADOS, JUNTO:
01.1	Produtores rurais;
01.2	Comércio, indústria e prestadores de serviços;
01.3	Agências Fazendárias da região;
01.4	Gerência de Cadastro da SEFAZ;
01.5	Outros órgãos a fins



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

02	PROCESSAMENTO DO CADASTRO
02.1	Identificação criteriosa dos produtores rurais com inscrição cadastral suspensa, baixada e ou produtores com inscrição em outros municípios.
02.2	Processamento das inscrições estaduais do Município, (Comércio, Indústria, Prestação de Serviços, Produtores Rurais), para formação do cadastro de contribuintes do Município.
03	Relatórios disponibilizados por meio do Sistema de gerenciamento do IPM:
03.1	Cadastro
	1. Municípios
	2. Gias
	3. Contadores
	4. Códigos CNAE
	5. Códigos CFOP
	6. Gias Zeradas
	7. Notas de Produtor - Interestadual
	Contribuinte
05.03	Relação Nominal de Contribuinte do Município - Ordem Alfabética
	Relação Nominal de Contribuinte do Município - Ordem Inscrição Estadual
	Relação Nominal de Contribuinte - CCI - Ordem Alfabética
	Relação Nominal de Contribuinte - PRODUTOR RURAL Ordem Alfabética

FASE 2= RECEBIMENTO, PROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES DAS GIA ICMS E CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS.

	<ul style="list-style-type: none"> Das GIAs de Janeiro a Dezembro de 2012, de todas as empresas e produtores rurais do Município.
01	Processamento das GIAs ICMS comércio, indústria e GIAs do setor primário (rural)
02	Conferência das informações das contidas nas GIAs Será realizado perícia contábil em todas as GIAs recebidas e processadas.
03	Conferência das Notas Fiscais de Produtor e Notas Fiscais de Entrada. Serão conferidas e processadas as Notas Fiscais de Produtor emitidas pelos produtores, bem como as notas de entrada de produtos primários nas empresas.
04	Conferência da Produção declarada pelos produtores rurais. Serão conferidas e confrontadas as informações levantadas com as declarações dos produtores rurais, feitas através da GIA.
05	Relatórios disponibilizados por meio do Sistema de gerenciamento do IPM:
	Relatório da GIAs entregues - Este relatório tem como funcionalidade o acompanhamento das GIAs, tendo como opção por município e individual, dividido em analítico e sintético, e as duas formas juntas. Este relatório tem



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

	uma especificação de controle de GIAs das empresas e produtores equiparados para verificação de divergências entre os CFOPs de Entradas e Saídas dos mesmos.
	Demonstrativo de Saídas - Produtor Rural – geral
	Demonstrativo de Saídas - Produtor Rural - Por Inscrição Estadual
	Relatórios de Notas Fiscais– Tanto o 812, quando o 818 tem como funcionalidade demonstrar a movimentação do produtor, podendo ser emitidos por município ou individual por inscrição.
	Demonstrativo Consolidado (GIAs c/movimentação, Omissas, Zeradas, Vendas(Saídas), Compras (Entradas), Notas Emitidas nas AGENFAs, Notas Eletrônicas, Sintegra, Notas Saída Interestadual: - Geral - Por Inscrição Estadual - Por Contador Demonstrativo de GIAs: - Geral - Por Inscrição

FASE 3= Retificação de GIAs e Notificação de contribuintes e contadores e empresas de outros Município

01	Retificação de todas as GIAs ICMS que contenham errados contábeis. Serão retificadas todas as GIAs que por ventura forem preenchidas erroneamente, e ou com informações a menor, pelos contadores e ou contribuintes.
02	Notificação dos Contribuintes Omissos. Os contribuintes que não apresentaram as GIAs ICMS relativo ao exercício de apuração serão notificados para que as apresente sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades previstas na legislação vigente.
03	Relatórios disponibilizados por meio do Sistema de gerenciamento do IPM:
	Relatório de contribuintes omissos da entrega da GIA ICMS
	Demonstrativo das GIAs ICMS foram apresentadas zeradas e ou com valor adicionado negativo
	Emissão de notificações com os padrões exigidos pela legislação
	Relatório de Consolidação – Uns dos principais relatórios de cruzamento, pois ele utiliza todas as informações de outros módulos para sua confecção dando assim toda informação do produtor como; se possui GIAs entregues ou omissos, se tem notas fiscais de entradas e etc; mostrando divergências em valor apresentados ou não com valores em notas fiscais etc.



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

FASE 4= ACOMPANHAMENTO E CONFERÊNCIA JUNTO A SEFAZ/MT.

01	Acompanhamento do processamento das informações econômico-fiscais do município junto a SEFAZ/MT. Realização do acompanhamento do processamento das informações econômico-fiscais junto a SEFAZ-MT, em Cuiabá.
02	Conferência dos Relatórios da SEFAZ - MT. Os relatórios emitidos pela SEFAZ-MT, deverão ser checados quanto a sua integridade documental e a precisão de suas informações

FASE 5= ACOMPANHAMENTO DO IPM PROVISÓRIO.

01	Acompanhamento da Fixação do Índice Provisório. Acompanhamento da consolidação dos dados de todos os parâmetros que influenciam na fixação do índice do ICMS, do nosso e de todos os demais Municípios do Estado.
01.1	- Valor Adicionado - 75% - fixação do total do Valor Adicionado referente ao ano-base de apuração. - Receita Trib. Própria - 4% - fixação dos valores e do percentual da receita tributaria própria destacada ao nosso Município em relações demais do Estado. - Área Preservação Ambiental e Indígena - 5% - fixação do percentual da Área de Preservação Ambiental e indígena do Município em relação aos demais do Estado. - População - 4% - fixação do percentual do fator população do Município em relação e aos demais do Estado. - Área do Município - 1% - fixação do percentual do fator área do Município em relação e aos demais do Estado.
02	Relatórios disponibilizados por meio do Sistema de gerenciamento do IPM:
02.1	Valor adicionado
	Demonstrativo de Valor Adicionado - Por Tipo (CCI ou CAP)
	Comparativo Valor Adicionado – Geral
	Comparativo Valor Adicionado - Por Inscrição Estadual
	Comparativo GIAs – Geral
	Comparativo do IPM para o ano solicitado
	Comparativo GIAs - Por Individual
	Comparativo do IPM para os dois últimos anos apurados
	Comparativo do valor acumulado dos últimos dois anos;

FASE 6= ACOMPANHAMENTO DOS CÁLCULOS DO ÍNDICE DEFINITIVO.



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

01	Conferência da fixação do Índice Definitivo a vigorar no ano vindouro.
02	Deverá ser conferida a consolidação dos dados de todos os parâmetros utilizados na fixação do Índice Definitivo a vigorar no vindouro do nosso Município,
03	Relatórios disponibilizados por meio do Sistema de gerenciamento do IPM:
03.1	Valor adicionado
	Demonstrativo de Valor Adicionado - Por Tipo (CCI ou CAP)
	Comparativo Valor Adicionado – Geral
	Comparativo Valor Adicionado - Por Inscrição Estadual
	Comparativo GIAs – Geral
	Comparativo do IPM para o ano solicitado
	Comparativo GIAs - Por Individual
	Comparativo do IPM para os dois últimos anos apurados
	Comparativo do valor acumulado dos últimos dois anos
	Comparativo entre o IPM Provisório e o IPM Final

4.3. A empresa contratada deverá disponibilizar profissional especializado para coordenação dos serviços, para realização de consulta e análise de dados, e de inteligência fiscal para suprir as necessidades do fisco municipal.

6. DETALHAMENTO TÉCNICO:

6.1. A Contratação deverá ocorrer por meio de licitação na modalidade Pregão Presencial;

6.2. A Contratação dos serviços deve ocorrer de acordo com a especificação contida no item 4.

6.3. Os valores a serem praticados deverão estar igual ou inferior aos valores deste termo de referencia;

6.4. Que esta Contratação atenda as exigências legais;

6.5. Que o investimento atenda todos os detalhamentos técnicos deste T.R;

6.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.6.1 – Os pagamentos serão realizados até o 10º dia após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e acompanhada do relatório de execução de cada fase.

6.6.2 - A contratada, para fazer jus ao pagamento, deverá apresentar comprovante de regularidade fiscal junto ao FGTS, INSS, certidão Trabalhista e Certidão Municipal.

6.6.3 - O pagamento dos serviços contratados será através de Ordem Bancária, cheque ou por Transferência Financeira diretamente em conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

6.7. REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

6.7.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividades pertinentes ao objeto da Prestação de Serviços que preencherem as condições de credenciamento e outros requisitos a serem apresentados no Edital de Convocação.

7 – DO VALOR MÁXIMO A SER PAGO PELOS SEVICOS

7.1 - O preço máximo admitido pela administração municipal é de **R\$ 70.875,00 (setenta mil oitocentos e setenta e cinco reais)**.

8 - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 - Nos termos do artigo 67, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, a PREFEITURA designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.2 - A **PREFEITURA** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com as especificações.

8.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **PREFEITURA**.

8.4 - As decisões e providências que ultrapassaram a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8.5 - A existência da fiscalização da **PREFEITURA** de nenhum modo diminui ou alerta a responsabilidade da **CONTRATADA** na prestação dos serviços a serem executados.

8.6 - A **PREFEITURA** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

9. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

9.1. A licitação deverá ocorrer na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço Global, e todos os valores ofertados e julgados vencedores estarão sujeitos ao valor referência estabelecidos como o praticado mercado do ramo.

Salto do Céu - MT, 28 de Março de 2013.

AIRTON CÉZAR MELO DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 08:30 HORAS DO DIA: 10/04/2013.



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Inciso XXXIII do art. 7º da CF)

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
*(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do
CNPJ)*

ANEXO V

**(Modelo de Declaração de Inexistência de
Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ

No _____

_____, sediada _____

(endereço completo)

_____, declara, sob as penas da lei, que até
a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

SALTO DO CÉU/MT _____/_____/_____

(a) _____

nome e número da identidade do declarante

Nº DO CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

ANEXO VI

**CRENCIAMENTO
PROCURAÇÃO**

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Salto do Céu, MT, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, _____ de _____ de _____.
(Reconhecer firma)





ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
ANEXO – VII – FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL ()	ELETRÔNICO ()	Nº. _____/2013
RAZÃO SOCIAL			
FANTASIA			
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF	
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA			
BAIRRO	CIDADE		
ESTADO	CEP		
PORTE DA EMPRESA			
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE			
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM () NÃO		
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL		
Nº. TELEFONE	Nº. FAX		
EMAIL			
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.		
NOME DO RESPONSÁVEL	Nº. TELEFONE CELULAR		
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO	Nº. TELEFONE CELULAR		
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA	



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

--	--	--

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que o(a) Sr(a).
., responsável técnico(a) da empresa
., realizou no dia .../.../2013, visita técnica na Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU, na Secretária de Finanças, para fins de verificação das condições e da prestação dos serviços objeto do **Pregão Presencial n.º 004/2013**, onde obteve informações sobre os sistemas existentes no Órgão, referentes ao fluxograma de funcionamento, estrutura física e pessoal, estando ciente de todas as atividades a serem executadas referentes a prestação de serviços sob a modalidade de Assessoria e consultoria tributária com execução indireta, para a cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, e ainda, a implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, juntamente com o concomitante fornecimento dos recursos humanos especializado para coordenação e efetivação dos serviços, mediante a execução das atividades descritas no Termo de Referência (anexo I). Prestação de serviços de assessoria especializada para levantar e conferir as informações utilizadas pela SEFAZ-MT, para o cálculo do índice de participação do Município na distribuição do ICMS mediante a execução das atividades descritas no Termo de Referência (anexo II)).

SALTO DO CÉU, de de 2013.

Assinatura do Responsável

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



**ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

A: Prefeitura Municipal de Salto do Céu

Pregão Presencial n. 004/2013

Sessão Pública: 10/04/2013, as 08:30 Hs

Local: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Especificação	Vlr. (item 5.4. do edital)

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete, carga e descarga.

Declaro que concordo com os termos deste Edital e seus Anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: _____

_____, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

ANEXO X
FÓRMULA - BALANÇO PATRIMONIAL
MODELO DE: CÁLCULOS DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:

EXERCÍCIO ENCERRADO EM: ____/____/____

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – I.L.C

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

ILC = $\frac{\text{Valor do ativo circulante}}{\text{Valor do passivo circulante}} = \text{VALOR}$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – I.L.G.

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$

ILG = $\frac{\text{Valor do Ativo Circulante} + \text{Valor do realizável a Longo Prazo}}{\text{Valor do Passivo Circulante} + \text{Valor do exigível a Longo Prazo}} = \text{VALOR}$

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA
NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL CONTÁBIL DA EMPRESA/N. DO CRC



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

ANEXO XI – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. 004/13

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:
_____ validade _____
_____ validade _____

1.1 Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.

2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

_____, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal

Nome: _____
RG _____
CPF _____

**Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal**



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

ANEXO XII – MODELO

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº 004/13

Declaração para MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ com sede na _____ (*endereço completo*), constituída na Junta Comercial em ____ / ____ / _____, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de 2013.

Declarante



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2013.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU E A EMPRESA _____ PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL ____/2013, LOTE I.

O Município de, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida, n.º ..., Bairro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr., brasileiro, residente e domiciliado à Avenida, s/nº, nesta cidade de – MT, portador da Cédula de Identidade n.º- SSP/___ e CPF n.º, doravante denominado de CONTRATANTE, e a firma _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º _____.____/____-__, e Inscrição Estadual sob n.º _____, estabelecida a Rua _____, Bairro _____, representada neste ato por seu Diretor _____, brasileiro, _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____.____-__, residente à Rua _____, n.º ____, em _____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Edital de Pregão n.º 004/2013, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1. A presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos, sob a modalidade de Assessoria e consultoria tributária com execução indireta, para a cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, e ainda, a implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

arrecadação municipal de ISSQN, juntamente com o concomitante fornecimento dos recursos humanos especializado para coordenação e efetivação dos serviços, mediante a execução das atividades descritas no termo de referência e edital de pregão presencial nº **004/2013** que se tornam parte integrantes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 004/2013, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 067/2009, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 – O regime de execução dos serviços, na forma da Lei é o de execução indireta na modalidade de prestação de serviços por preço global, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, Inciso VIII, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO, DO VALOR DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Pela execução do presente instrumento, a remuneração e pagamento dos serviços realizados serão feitos conforme a sua execução e apresentação de relatório pela CONTRATADA à CONTRATANTE, onde a primeira (CONTRATADA) demonstrará o valor da receita efetivamente cobrada, recebida e ou recuperada em favor do CONTRATANTE naquele período, obtendo a CONTRATADA o pagamento de ____% (____ por cento) sobre o valor cobrado, recebido e ou recuperado em favor da CONTRATANTE, em obediência ao Termo de referência e Proposta de preço constante do processo de Pregão Presencial nº 004/2013.

4.2 – Os pagamentos serão efetuados através de emissão de cheques nominal ou através de ordem bancária em favor da CONTRATADA, não havendo adiantamento por conta da prestação dos serviços.

4.3 - VALOR

4.3.1– O Valor total deste contrato, ou seja, o valor limite a ser pago pelo serviços contratados importa em R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), conforme descrito no edital de Pregão Presencial nº 004/2013 e Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

4.3.2 – Enquanto não for conhecido o resultado dos serviços previstos na cláusula 1 deste instrumento, estima-se para efeito de **empenho prévio** o valor de **R\$ XXXXXXXXXXXX,XX**

4.4.3 – A partir do segundo ano de vigência, a fixação do valor anual estimado do Contrato, será com base na média dos êxitos do ano imediatamente anterior e a indicação dos recursos orçamentários por onde correrão as despesas em cada exercício, lavrando obrigatoriamente o respectivo termo aditivo.

4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **Prefeitura Municipal de Salto do Céu**, entre a data de vencimento da fatura e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(12/100)}{365} \quad I = 0,0003288$$

TX = Percentual da taxa anual = 12%.

4.6. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 - O prazo para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) meses, contando-se a partir da ordem de prestação dos serviços, expedida pela prefeitura, no termos que preceitua o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 - O prazo para assinatura do Contrato pelo licitante vencedor será de 5 (cinco) dias contados da data da notificação, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA E DAS SUPLEMENTAÇÕES

6.1 - A despesa com a prestação dos serviços ora contratados, correrão à conta do Exercício: 2013; conforme abaixo, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, efetivamente consignados para esse fim.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração Geral
Unidade: 003 – Departamento de Administração Geral
Projeto Atividade: 2.015- Manut. e Enc. com a o Depart. De Adm. Geral
Elemento de Despesa: 339039- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

6.2. - A PREFEITURA suplementará a dotação orçamentária, prevista no item anterior deste instrumento, toda vez que houver necessidade, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DA CONTRATANTE:

07.1. permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;

07.2. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

07.3. assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

07.4. controlar e documentar as ocorrências havidas;

07.5. a fiscalização durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela servidora EUZENI EUGENIA DE SOUZA, matrícula 85, RG 0774.913-9 SSP/MT, CPF 593.965.471-15, residente e domiciliada na Rua Paraná, n. 261, Bairro Cachoeira, Salto do Céu-MT, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

07.5.1 A gestora deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: proceder o acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias à boa execução dos serviços contratados.

07.6. tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

DO CONTRATADO:

07.7. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a)** salários;
- b)** seguros de acidente;
- c)** taxas, impostos e contribuições;
- d)** indenizações;

07.7. arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da **Prefeitura Municipal de Salto do Céu**;

07.8. zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas;

07.9. implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

07.10. comunicar à **Prefeitura Municipal de Salto do Céu**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

07.11. responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela **Prefeitura Municipal de Salto do Céu**;

07.12. exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, gerenciamento e execução dos serviços contratados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções a seguir relacionadas:



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

8.1.1 - advertência;

8.1.2 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

8.1.3 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

8.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

8.2.1 - comportar-se de modo inidôneo;

8.2.2 - fizer declaração falsa;

8.2.3 - cometer fraude fiscal;

8.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas condições anteriores:

8.3.1 - pela não apresentação de situação regular, no ato de assinatura e no decorrer do contrato;

8.3.2 - pela recusa injustificada em assinar o contrato;

8.3.3- pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste contrato.

8.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

8.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



**ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

09.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura.
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
- c) judicial – nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de pregão presencial n.º 004/2013 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 – Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei 8666 de 21.06.93, fica assegurada à Prefeitura a prerrogativa de:

- I) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- II) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;
- III) fiscalizar-lhe a execução dos serviços;
- IV) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

13.2 – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

13.3 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

13.4 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% - (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea "b" do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO COORDENADOR GERAL DOS SERVIÇOS

14.1 – A coordenação geral dos serviços, assim como a responsabilidade técnica pela execução dos serviços caberá aos Srs. _____, OAB/MT nº _____ e _____, CRC/MT nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelo serviço executados pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e idôneas e civilmente capazes.

..... – MT, de de

Procurador Geral do Município



**ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

**Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

**Sócio Diretor (proprietário)
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
RG n.º _____
CPF n.º _____

Assinatura: _____
Nome: _____
RG n.º _____
CPF n.º _____



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

ANEXO XIV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU E A EMPRESA _____ PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL ___/2013, LOTE II.

O Município de, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida, n.º ..., Bairro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr., brasileiro, residente e domiciliado à Avenida, s/nº, nesta cidade de – MT, portador da Cédula de Identidade n.º– SSP/___ e CPF n.º, doravante denominado de CONTRATANTE, e a firma _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º _____.____/____-__, e Inscrição Estadual sob n.º _____, estabelecida a Rua _____, Bairro _____, representada neste ato por seu Diretor _____, brasileiro, _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____.____-__, residente à Rua _____, n.º ____, em _____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Edital de Tomada de Pregão n.º ___/2013, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria especializada para levantar e conferir as informações utilizadas pela SEFAZ-MT, para o cálculo do índice de participação do Município na distribuição do ICMS, mediante a execução das atividades descritas no Termo de Referência anexo II do edital de Pregão Presencial 004/2013, LOTE II, que se torna parte integrante do presente contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Pregão Presencial nº 004/2013**, realizado com fundamento na **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, no **Decreto Municipal nº 067/2009**, e na **Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 – O regime de execução dos serviços, na forma da Lei é o de execução indireta na modalidade de prestação de serviços por preço global, nos termos estabelecidos pelo Art. 6º, Inciso VIII, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor do presente contrato é de R\$ <<>>>>>> (<<<<>>>>>>>>>>>>) estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.

4.2 – Os pagamentos serão efetuados através de emissão de cheques nominal ou através de ordem bancária em favor da CONTRATADA, na Conta Corrente nº, Agência, Banco, não havendo adiantamento por conta da prestação dos serviços.

4.3. - Os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços mediante apresentação de relatório de atividades e de nota fiscal de prestação de serviços contra a Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 - O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contando-se a partir da ordem de prestação dos serviços, expedida pela prefeitura.

5.2 - A Contratação poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o município, conforme preceitua o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

5.3 - O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 5.2, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

5.4 - O prazo para assinatura do Contrato pelo licitante vencedor será de 5 (cinco) dias contados da data da notificação, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA E DAS SUPLEMENTAÇÕES

6.1 - A despesa com a prestação dos serviços ora contratados, correrão à conta do Exercício: 2013; conforme abaixo, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, efetivamente consignados para esse fim.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração Geral
Unidade: 003 – Departamento de Administração Geral
Projeto Atividade: 2.015- Manut. e Enc. com a o Depart. De Adm. Geral
Elemento de Despesa: 339039- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DA CONTRATANTE:

07.1. permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;

07.2. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

07.3. assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

07.4. controlar e documentar as ocorrências havidas;

07.5. a fiscalização durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela servidora EUZENI EUGENIA DE SOUZA, matrícula 85, RG 0774.913-9 SSP/MT, CPF 593.965.471-15, residente e domiciliada na Rua Paraná, n. 261, Bairro Cachoeira, Salto do Céu-MT, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

07.5.1 A gestora deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: proceder o acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias á boa execução dos serviços contratados.

07.6. tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

DO CONTRATADO:

07.7. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a)** salários;
- b)** seguros de acidente;
- c)** taxas, impostos e contribuições;
- d)** indenizações;

07.7. arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da **Prefeitura Municipal de Salto do Céu**;

07.8. zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas;

07.9. implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

07.10. comunicar à **Prefeitura Municipal de Salto do Céu**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

07.11. responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela **Prefeitura Municipal de Salto do Céu**

07.12. exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, gerenciamento e execução dos serviços contratados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções a seguir relacionadas:

8.1.1 - advertência;

8.1.2 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

8.1.3 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

8.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

8.2.1 - comportar-se de modo inidôneo;

8.2.2 - fizer declaração falsa;

8.2.3 - cometer fraude fiscal;

8.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas condições anteriores:

8.3.1 - pela não apresentação de situação regular, no ato de assinatura e no decorrer do contrato;

8.3.2 - pela recusa injustificada em assinar o contrato;

8.3.3- pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste contrato.

8.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

8.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

09.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ser:



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

- d) amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura.
- e) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
- f) judicial – nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de pregão presencial n.º 004/2013 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 – Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei 8666 de 21.06.93, fica assegurada à Prefeitura a prerrogativa de:

- I) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- II) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;
- III) fiscalizar-lhe a execução dos serviços;
- IV) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

13.2 – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

13.3 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

13.4 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% - (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea "b" do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelo serviço executados pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e idôneas e civilmente capazes.

..... – MT, de de

Procurador Geral do Município

Prefeito Municipal
CONTRATANTE



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
Sócio Diretor (proprietário)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

RG n.º

CPF n.º

Assinatura: _____

Nome:

RG n.º

CPF n.º